

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
ITAPERUNA – FUNITA E O INSTITUTO
FEDERAL FLUMINENSE.**

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ITAPERUNA, entidade municipal de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 97 de 05 de dezembro de 1991, com sede na Rua Luiz Carlos Tirado, nº 148, Poliesportivo, Bairro Cidade Nova, Itaperuna-RJ, neste ato representada por sua Presidente, **Senhora Viviane Bastos Machado**, doravante denominada neste instrumento, como FUNITA e o INSTITUTO FEDERAL FLUMINENSE, com sede na Rua Coronel Walter Kramer, nº 357, Bairro Parque Santo Antônio na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28080-565, neste ato representado por seu Reitor, **Jefferson Manhães de Azevedo**, doravante denominado IFFluminense, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

O objetivo deste **CONVÊNIO** é estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Educandos, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou escolas de educação especial, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem;

Parágrafo 1º: O Estágio de Educandos, obrigatório ou não, é de interesse curricular, pedagogicamente útil, nos termos da Lei n.º 11.788/08 e da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade propiciar ao educando a complementação do ensino e da aprendizagem.

Parágrafo 2º: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

CLÁUSULA 2ª:

Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá a Fundação Universitária de Itaperuna – FUNITA:

- a) Divulgar junto aos seus educandos, quando for o caso, as oportunidades de estágio ofertadas pelo IFFluminense;
- b) Propiciar condições que facilitem e agilizem o comparecimento de seus educandos ao IFFluminense, para se identificarem com as oportunidades de estágio;
- c) Celebrar com o IFFluminense o convênio para normatizar as questões relativas ao estágio de seus educandos, instrumento jurídico de que trata o Artigo 5º da Lei 11.788/08;

d) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do educando e ao horário e calendário escolar;

e) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, utilizando as informações disponibilizadas pelo IFFluminense e outras que julgar pertinentes;

f) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do educando;

g) Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

h) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o educando para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

i) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

j) Preencher e assinar o plano de atividades de estágio integrado ao projeto pedagógico de cada curso;

k) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo:

k.1) *Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o IFFluminense, o educando e a Instituição de Ensino, conforme disposto na Cláusula 3ª, nos termos do artigo 7º da Lei 11.788/08;*

k.2) *Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do educando;*

l) A fiscalização da execução do convênio será realizada pela gestora do convênio, nomeada por meio da portaria nº 05 de 10 de agosto de 2022, constante nos autos.

CLÁUSULA 3ª:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª caberá ao IFFluminense:

a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio;

b) Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela FUNITA com as condições/disponibilidades do IFFluminense, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo educando, observando sua compatibilidade com o previsto no projeto pedagógico do curso;

c) Acompanhar a realização de estágio junto ao IFFluminense, disponibilizando à

FUNITA as informações pertinentes;

d) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

CLAUSULA 4ª:

O estágio, objeto do presente contrato, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o educando e a FUNITA ou entre o educando e o IFFluminense, tampouco pagamento de qualquer contraprestação. A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788/08 caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte CONCEDENTE do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA 5ª:

Rescindir-se-á o presente Convênio, independente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, quando se verificar uma das hipóteses:

- a) Em qualquer caso de desrespeito aos termos previstos neste Convênio e em seus Termos Aditivos que porventura venham a complementá-lo;
- b) Por prévio e expresso acordo firmado entre as partes com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência;
- c) Findo o prazo estabelecido na Cláusula 5ª e não tendo sido firmada a sua renovação;
- d) Por dissolução, suspensão, impedimento, concordata e/ou falência de uma das partes.

CLÁUSULA 6ª:

No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura deste Termo de Convênio, o IFFluminense providenciará sua publicação em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, adotando, nos prazos legais, a prévia submissão deste Instrumento aos órgãos de controle.

CLÁUSULA 7ª:

I - O presente Convênio terá vigência por quatro anos podendo ser, a qualquer tempo, denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II – O presente Convênio poderá ser renovado após seu término de vigência mediante consentimento mútuo e prévia análise da efetividade no cumprimento do objeto do convênio, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA 8ª:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas por meio de Termo Aditivo, com a anuência dos interessados.

CLÁUSULA 9ª:

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca de Itaperuna - RJ, para dirimir as questões que, porventura, surgirem em decorrência do presente Convênio e que não

puderem ser resolvidas amigavelmente, por via administrativa.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente TERMO DE CONVÊNIO, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos.

Itaperuna, 12 de agosto de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE
ITAPERUNA – FUNITA**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE**

**Viviane Bastos Machado
Presidente da FUNITA**

**Jefferson Manhães de Azevedo
Reitor**

TESTEMUNHAS:

(Nome – CPF)

(Nome – CPF)

PLANO DE TRABALHO

Segundo a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, art.116, em parte de seu §1º, a celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação do objeto a ser executado; metas a serem atingidas; etapas ou fases de execução; previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas.

DESCRIÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

O IFFluminense, sendo uma instituição de educação pública e gratuita com oferta de Cursos de Formação Inicial e Continuada, Técnicos de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos, Graduação em Bacharelado, Licenciatura e Tecnologia, Pós-graduação Lato e Stricto Sensu, desenvolverá esforços para captar oportunidades e promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela FUNITA com as condições/disponibilidades do IFFluminense, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo educando, observando sua compatibilidade com o previsto no projeto pedagógico do curso.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O estágio deve colocar o estudante em contato com o mercado de trabalho, oferecendo-lhe a oportunidade de avaliar, na prática, o acervo teórico fornecido pelo Curso, em uma situação de aprendizagem favorecida pelo suporte da experiência de especialistas, sendo importante que o estagiário esteja inserido num projeto que lhe permita vivenciar o máximo de experiências na sua área de conhecimento e que haja um supervisor responsável pela sua integração na escola e orientação contínua.

MODALIDADES:

O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do projeto pedagógico do curso (Art. 2º da Lei nº 11.788 de 2008).

Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma (Art. 2º, §1º da Lei nº 11.788 de 2008).

Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória. (art.2º§2º da Lei n.11788 de 2008).

OBJETIVOS:

Proporcionar aos estudantes da Fundação Universitária de Itaperuna os instrumentos e condições que facilitem sua preparação para o mercado de trabalho, objetivando o desenvolvimento do educando para a sua vida cidadã;

Inserir o aluno no contexto do universo profissional e da realidade do mercado de trabalho;

Servir como fonte de referência para a permanente adequação dos programas e práticas pedagógicas às necessidades profissionais dos alunos;

Agregar valores ao processo de avaliação institucional, a partir do resultado do desempenho do aluno no mercado de trabalho.

METAS:

Integrar o processo de ensino, pesquisa e aprendizagem, preparando o estudante para o trabalho produtivo, observando a compatibilidade com o curso e horário escolar, além de possibilitar ao aluno, após a conclusão dos períodos de execução do estágio, condições de desenvolver atividades práticas capazes de contribuir com a sua formação.

ETAPAS DE EXECUÇÃO:

Recebimento em suas instalações, acompanhar, orientar, supervisionar os estagiários oriundos da FUNITA;

Indicação de professor orientador como responsável pelo acompanhamento;

Celebração de Termo de Compromisso;

Efetuar controle de assiduidade do estagiário.

DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

São obrigações da FUNITA:

I – avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

II – indicar professor orientador como responsável pelo acompanhamento, orientação e avaliação das atividades;

III – celebrar e cumprir o Termo de Compromisso com o educando e com a CONCEDENTE, em 03 (três) vias, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do estudante e ao horário e calendário acadêmico;

IV – elaborar o plano de atividades de estágio, em comum acordo das 3 (três) partes, o qual será incorporado ao termo de compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

V – apresentar o estagiário à instituição Concedente, através do professor orientador por meio de ofício por seu respectivo departamento, atendendo aos itens III e IV;

VI – orientar, supervisionar e avaliar os estagiários, bem como de sua formação técnica e pedagógica;

VII – exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório das atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses;

VIII – observar os regulamentos da legislação vigente acerca dos estágios;

IX – comunicar À CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas das avaliações acadêmicas.

São obrigações da CONCEDENTE:

I – proporcionar condições para a boa execução do Convênio;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;

III – receber em suas instalações, acompanhar, orientar, supervisionar e avaliar os estagiários oriundos da FUNITA;

IV – indicar um servidor, com formação ou experiência profissional dentro das condições exigidas por cada Curso, para supervisão do estágio, com comprovação por meio de vistos nos relatórios das atividades;

V – proporcionar experiência prática na linha de formação dos acadêmicos, devidamente matriculados e com frequência regular na FUNITA, visando proporcionar complementação de ensino e aprendizagem a estudantes da educação superior, por meio de experiência prática para aperfeiçoamento técnico, cultural e científico e melhoria no relacionamento humano;

VI – assegurar que as atividades desenvolvidas pelo estagiário sejam aquelas previstas em seu Plano de Atividade de Estágio;

VII – efetuar controle de assiduidade do estagiário, conforme seu Plano de Atividade de Estágio;

VIII – por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, com sua respectiva carga horária;

IX – disponibilizar sempre que necessário para a FUNITA informações relativas às atividades desenvolvidas pelos estagiários.

São obrigações do estagiário:

I – estar regularmente matriculado na instituição de ensino, com frequência regular, conforme declaração específica expedida pela FUNITA;

II – atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar o desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor e o orientador de estágio;

III – cumprir fielmente todas as instruções, recomendações de normas relativas ao estágio, emanadas da FUNITA e da Concedente, em especial as constantes do Plano de Atividades de Estágio;

IV – manter total reserva em relação a quaisquer dados ou informações a que venha ter acesso em razão de sua atuação no cumprimento do estágio, não as repassando a terceiros sob qualquer forma ou pretexto, sem prévia autorização formal da Concedente, independentemente de se tratar ou não de informação reservada, confidencial ou sigilosa;

V – responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar ao patrimônio da Concedente por dolo ou culpa;

VI – manter assiduidade e aproveitamento escolar satisfatório, em relação ao curso/programa de que se trata a cláusula segunda, durante a vigência do estágio;

VII – manter conduta compatível com a ética, os bons costumes e a probidade administrativa no desenvolvimento do estágio, evitando as práticas de atos que caracterizem falta grave;

VIII – elaborar e entregar seus relatórios de estágio quando solicitado, na forma e prazo estabelecidos.

IX – cumprir suas horas diárias de estágio, de acordo com a disponibilidade do órgão, sem prejuízo das atividades discentes na universidade.

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.

SEGURO DOS ALUNOS:

Todos os alunos matriculados e que irão desenvolver as atividades pertinentes de estágio supervisionado encontram-se devidamente segurados pela Allianz Seguros S.A., sob a apólice: 517720201B820000035.

CONCEDENTE

ESTAGIÁRIO

INSTITUIÇÃO DE ENSINO